Folha: 5
NUP: 31.076.319-2026
Documento: 174694090
Nome: JOSIANE SILVA PEREIRA
Data: 13/04/2026

TERMO DE COMPROMISSO
IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE COMPLIANCE PÚBLICO (PCP)

A **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública** de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. do Poeta, s/nº, Bloco 6, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79031-350, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Estado, o Excelentíssimo Senhor Ary Carlos Barbosa, doravante denominada **SEJUSP/MS**; a **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, com sede na Av. do Poeta Manoel de Barros, s/nº, Bloco 8, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79031-350, inscrita no CNPJ sob o nº 03.216.036/0001-03, neste ato representada por sua Secretária Adjunta, a Excelentíssima Senhora Ana Carolina Araujo Nardes, doravante denominada **SEGOV/MS**; e a **Controladoria-Geral do Estado**, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes – Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP 79031-310, inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.869/0001-88, neste ato representada por seu Controlador-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo de Girão de Arruda, doravante denominada **CGE-MS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 16.582, de 10 de março de 2025, objetivando a cooperação mútua para a implantação da Política de Compliance Público (PCP) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar o **comprometimento institucional da SEJUSP/MS com a implantação, execução e monitoramento da Política de Compliance Público**, nos termos do Decreto nº 16.582/2025, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 02/2025 e das diretrizes estabelecidas nos regulamentos de Integridade Pública e Gestão de Riscos, expressando o **apoio do Secretário de Estado e da alta administração** às ações necessárias à sua efetiva implementação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUSP

Compete à SEJUSP/MS:

I – **Fomentar a integridade pública, a gestão de riscos e a governança**, com vistas ao fortalecimento da gestão, ao alcance dos resultados das políticas públicas e à geração de valor público;

II – **Adotar procedimentos, estruturas e mecanismos institucionais** destinados a assegurar a implantação, a execução, o acompanhamento e o monitoramento da Política de Compliance Público;

Digitalizado com CamScanner

III – **Instituir Comitê Setorial de Compliance Público (CSC)**, nos termos do art. 7º do Decreto nº 16.582/2025, como instância colegiada de caráter deliberativo e permanente, composta pelo dirigente máximo e pelos membros da alta administração, com competência para aprovar, validar, divulgar, monitorar e supervisionar a implantação e a execução da Política de Compliance Público;

IV – **Constituir Grupo de Trabalho (GT)**, de caráter temporário, formalmente designado, composto por servidores responsáveis pela condução técnico-operacional das atividades de diagnóstico institucional, pela elaboração da minuta do Programa e do Plano de Integridade e pela estruturação inicial da gestão de riscos, entre outras detalhadas nos normativos que regulam a Política, com atuação limitada até a apresentação dessas entregas ao Comitê Setorial de Compliance;

V – **Utilizar como referência** as normas estaduais sobre Compliance Público, os instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais, bem como as orientações complementares expedidas pela Controladoria-Geral do Estado;

VI – **Promover a melhoria contínua da gestão**, por meio da troca de experiências, do compartilhamento de boas práticas e da colaboração institucional no âmbito da Política de Compliance Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CGE-MS

Compete à Controladoria-Geral do Estado:

I –**Orientar e apoiar tecnicamente** a SEJUSP/MS na implantação da Política de Compliance Público, nos termos do Decreto nº 16.582/2025 e da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 02/2025;

II – **Disponibilizar suporte técnico, metodológico e orientativo**, inclusive por meio de capacitações, eventos, materiais de apoio e instrumentos técnicos necessários à implantação e ao desenvolvimento da Política de Compliance Público;

III – **Acompanhar, orientar e apoiar o monitoramento**, em caráter sistêmico, a implementação das ações de integridade pública e de gestão de riscos, respeitada a autonomia administrativa da SEJUSP/MS;

IV – **Indicar instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais**, bem como normas complementares relacionadas à Política de Compliance Público;

V – **Assegurar o sigilo** dos dados e das informações obtidas no âmbito da execução deste Termo, observada a legislação vigente;

Digitalizado com CamScanner

VI – Promover a melhoria da gestão pública, por meio do estímulo à cooperação, à integração institucional e ao compartilhamento de experiências.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes e passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando enquanto perdurar o processo de implantação e execução da Política de Compliance Público no âmbito da SEJUSP/MS.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legítimos efeitos.

Campo Grande - MS, 09 de abril de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado da SEJUSP/MS

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária Adjunta de Estado da SEGOV/MS

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Digitalizado com CamScanner